

PROJETO DE LEI nº 12.644/2002

Autoriza o Estado da Bahia a realizar pagamento de pensões especiais às vítimas da explosão da fábrica de fogos em Santo Antônio de Jesus e dá outras providências

A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia decreta:

Artigo 1º - O Estado da Bahia fica autorizado a conceder pensões vitalícias às vítimas da explosão da fábrica de fogos de artifícios ocorrida em 11 de dezembro de 1998 no município de Santo Antônio de Jesus.

§ único - As pensões vitalícias de que trata este artigo serão concedidas, expressas em salários mínimos, de acordo com os critérios a seguir:

I - Dois salários mínimos para as vítimas com incapacidade funcional laborativa parcial ou total permanente, resultante do evento;

II - Hum salário mínimo para as vítimas não abrangidas no item anterior e que sofreram lesões irreparáveis provenientes do evento;

III - Dois salários mínimos ao responsável para o caso de vítimas fatais menores resultantes do evento;

IV - Dois salários mínimos ao cônjuge de vítimas fatais

Artigo 2º - Fica constituída uma Comissão Especial composta por representantes da Secretaria de Trabalho e Ação Social e igual número de representantes do Movimento 11 de Dezembro para proceder o devido reconhecimento dos beneficiários desta Lei.

Artigo 3º - O pagamento da pensão especial prevista nesta Lei será efetuado por intermédio da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2002.

Deputado Yulo Oiticica - PT

Deputado Paulo da Anunciação Portugal

Deputado Zilton Rocha

Deputada Alice

Deputado Zé das Virgens

Deputada Moema Gramacho

Deputado Luiz

Bassuma

JUSTIFICATIVA

Há pouco mais de 3 anos o povo baiano foi abalado com uma tragédia de proporções cruéis porque revelava o desprezo com que a ganância é capaz de submeter seres humanos. No município de Santo Antônio de Jesus, importante pólo comercial do estado da Bahia, crianças e adultos, especialmente mulheres, trabalhavam no fabrico de explosivos de artifícios em galpões inadequados e inseguro, alheio a fiscalizações e sem qualquer garantia trabalhista.

Em nome do lucro empresários recrutavam pessoas desesperadas por algum ganho monetário. O pagamento pouco e por produção estimulava a que famílias inteiras se submetessem àquelas condições desumanas de trabalho.

No dia 11 de dezembro de 1998 aconteceu o previsível: uma explosão seguida de incêndio ceifou a vida de 60 pessoas e deixou seqüelas em várias outras. A irresponsabilidade ainda não foi punida. Processos na Justiça correm indefinidamente quando não julgados desfavoravelmente às vítimas.

Estas pessoas continuam desamparadas embora organizadas no Movimento 11 de dezembro insistem na luta pelo reconhecimento de seus direitos.

Cabe ao Estado o amparo aos que feridos, sobreviveram e às famílias dos que faleceram decorrentes daquele fatídico evento.

O governador César Borges em declaração pública no dia 14 de dezembro de 1998 afirmava: "a responsabilidade pelo acidente deve ser dividido entre o exército, o próprio Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, Prefeitura e a Delegacia Regional do Trabalho por não terem exercido a fiscalização como deveria ter sido feita."

Portanto, reconhece o senhor governador a responsabilidade do Estado no triste episódio e, embora já corridos 3 anos, é necessário assumir esta responsabilidade perante os sobrevivente e familiares dos que faleceram proporcionando a estas pessoas o pagamento de uma pensão vitalícia, o que certamente significa muito pouco diante das seqüelas deixadas e vidas que foram perdidas, contudo será de elevada significação pelo respeito que será demonstrado e pelo numerário que servirá para atenuar a difícil vida destes que sofreram diretamente perdas irreparáveis.

Lembramos ainda que caso similar ocorreu em Goiânia, Estado de .Goiás, onde as vítimas e familiares da tragédia com a contaminação radioativa foram beneficiados por uma Lei que lhes garantiu uma pensão vitalícia.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2002.

Deputado Yulo Oiticica - PT

**Deputado Paulo da Anunciação
Portugal**

Deputado Zilton Rocha

Deputada Alice

Deputado Zé das Virgens

Deputada Moema Gramacho

Deputado Luiz

Bassuma